

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2022

PROCESSO Nº 3184/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de Julho de 2022

HORÁRIO: 09:00 horas

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ-GO**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 028/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tipo Menor Preço por Item objetivando a Contratação de Empresa do ramo para venda de veículo tipo passeio, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, como ainda, a Lei 14.133/2021 e Regidos pela na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto nº 9.666/2021 e Decreto 062/2021, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores.

O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h às 17h, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <http://Urutaí.go.gov.br/> **INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do email:** cplurutai2021@gmail.com.
Telefone: (064)3465-1133.

O procedimento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial, Ronivaldo Emídio Rosa, e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de Urutaí/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14/07/2022 até às 08:15 hs do dia 25/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTA: Início as 09:00 horas do dia 26/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 26/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Local: <https://bll.org.br/>

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Urutaí/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.

1.2. Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.4. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Municipal, Sr. Ronivaldo Emídio Rosa, mediante

inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (www.bllcompras.org.br).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para venda de 01 (hum) veículo de passeio, tipo Hatch, para atender a demanda dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme Termo de Referências.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Convênio SEDUC-GO nº 079/2022 Processo nº 202200006013173) com contrapartida do Tesouro Municipal, podendo vir a ser complementados com recursos oriundos do Tesouro Municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail cplurutai2021@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O licitante interessado deverá fazer o seu pré-cadastro junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão

dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.7. É vedada a participação de:

6.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, suspensa ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7.2. Pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

6.7.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.7.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

6.7.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;

6.7.6. Pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de Urutai ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7.7. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.7.8. Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Urutai/GO, seja

da Administração Direta ou Indireta; e

6.7.9. Pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Urutaí/GO seja da Administração Direta ou Indireta, empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.7.11. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplurutai2021@hotmail.com até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas). Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

7.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas

as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

8.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.4. Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário no edital para o recebimento das propostas.

8.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos da sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

c) O custo da operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo (IX) para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

e) As empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLICADA DA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de

microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.10. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

9.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as

licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério do julgamento adotado no Edital.

11.15. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

11.16. Encerrado o prazo previsto na cláusula 11.13, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.17. Encerrado o prazo de que trata a cláusula 11.15, o sistema abrirá a oportunidade para que o

autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado 1 em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.18. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a cláusula 11.02, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado 2 em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.19. Encerrados os prazos estabelecidos nas cláusulas 11.13 ao 11.18, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.20. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das cláusulas 11.02 e 11.03, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na cláusula 11.15.

11.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto da cláusula 11.04.

11.22. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.23. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

11.24. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.25. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.27. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.30. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.31. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço médio estipulado.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, caso esse apresente preço final superior ao preço médio fixado (Acórdão nº 1455*2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação estabeleça limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata.

12.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.

12.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6. Dentre outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.9. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.10. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.11. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a quadro de pessoal do Município de Urutaí ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.16. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

12.17. Deverão ser encaminhadas junto à proposta, declaração de que o produto não está fora de linha de produção. A não apresentação de referida declaração acarretará a desclassificação do licitante. Declaração de que o produto ofertado possui assistência técnica nacional, com rede localizada no Estado de Goiás.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência da Ocorrência Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a

disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail cplurutai2021@gmail.com no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando dor comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Ressalvados o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no itens a seguir, para fins de habilitação.

13.14. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

13.15. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.16. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.17. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

13.18. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a

habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.19. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.20. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

13.21. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema BLL poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.22. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação de Urutaí-GO, situado na Praça Manoel Benjamim Cotrim, nº 42, Centro, Urutaí-GO. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.24. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.25. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.26. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.27. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.28. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública,

quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.29. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.30. Habilitação jurídica:

13.30.1. No caso de empresário individual:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.30.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.31. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.31.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.31.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal

do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 13.31.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.31.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.31.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.31.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.31.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.31.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.31.9. A licitante melhor classificada deverá. Também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.32. Qualificação Econômico-Financeira

- 13.32.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.33. Qualificação Técnica

- 13.33.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, a contento, que a empresa presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.
- 13.33.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.33.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.33.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.33.5 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

13.33.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/OUTROS DOCUMENTOS:

14.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo VIII;

14.2. Declaração de não haver fato impeditivo de participar de licitações, em acordo com o Anexo VII.

14.3. Declaração, nos termos do Anexo IX deste Edital, citando sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar;

14.4. Certidão Simplificada emitido pela Junta Comercial do Estado, que comprove Inscrição como ME e/ou EPP, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data estabelecida para abertura certame.

14.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação requeridos pelo edital, nos termo do anexo X.

14.6. Declaração endereçada a Prefeitura Municipal de Urutai - GO, atestando que a proponente

tem condições de atender as disposições editalícias quanto ao quantitativo a ser fornecido, ao prazo de entrega estabelecido no Edital e Termo de Referência, bem como das demais condições de fornecimento do objeto.

14.7. Declaração que o(s) objeto(s) da presente licitação, possuem garantia mínima de 12 (doze) meses;

14.8. Declaração de que os preços consignados na proposta a ser apresentada abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento.

14.9. Declaração de ter total e completo conhecimento das disposições constantes do Edital bem como de seus anexos e minuta contratual, estando de pleno acordo com estes.

14.20. Prospecto ou documento similar dos objetos da presente licitação, de forma a permitir a conferência, por parte do Pregoeiro, de que o item ofertado atende às especificações constantes do Edital e seus anexos.

14.21. Os prospectos ou documentos similares deverão estar redigidos em língua portuguesa;

14.22. Os prospectos ou documentos similares deverão permitir a clara e inequívoca comprovação de que os itens ofertados atendem as especificações constantes do Termo de Referência;

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal nos moldes do anexo III deste edital.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do contrato, firmado entre as partes, e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

15.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

15.1.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.1.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.1.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.1.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.1.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO RECURSO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Pelo fornecimento do objeto constante desta solicitação, o Poder Executivo através da Secretaria de Educação efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

19.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora do certame, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta, após liberação do documento de crédito pelo setor competente da Prefeitura.

19.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

19.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em

desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

19.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. A Prefeitura de Urutaí, por intermédio da Comissão de Licitação, promoverá o envio do contrato, uma vez homologado o processo, através do e-mail informado pela proponente, tendo esta, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do envio do e-mail para promover a impressão do contrato (*três vias*), assinatura e envio dos mesmos, através de Sedex para o seguinte endereço:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ / GOIÁS

A/C Comissão Permanente de Licitação

End: Praça Manoel B. Cotrim s/n, Centro, Urutaí, Goiás, CEP: 75.790-000”

20.2. A proponente deverá encaminhar à Comissão de Licitação, código de rastreio dos correios, relativamente à remessa do contrato, em até 24 (vinze e quatro) horas da postagem do Sedex, no seguinte e-mail: cplurutai2021@gmail.com.

20.3. Após assinatura do contrato pela autoridade competente, será remetido 01 (uma) via do mesmo à proponente, através de Sedex, sendo remetido também cópia digitalizada através de email.

21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O termo de contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a exclusivo critério do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

21.2. O termo de contrato, a exclusivo critério da Secretaria de Educação, poderá ter sua vigência prorrogada, através de Aditivo, observado o prazo máximo estabelecido em Lei.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. As condições de recebimento do objeto encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo descrita:

FICHA.....:	000100
ÓRGÃO.....:	000004 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO
UNIDADE.....:	000007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....:	000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....:	000361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....:	000052 - 1Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE:	1.024 - Aquisição de Veículos para a Secretaria
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. Pelo fornecimento do objeto constante desta solicitação, o Poder Executivo através da Secretaria de Educação efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.

24.2. O pagamento será creditado em nome da empresa vencedora do certame, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada na proposta, após liberação do documento de credito pelo setor competente da Prefeitura.

24.3. O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

24.4. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

24.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

25.1. Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações, no prazo estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

25.2. Fornecer, à sua inteira responsabilidade, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto. Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

25.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

25.4. Manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

25.6. Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

25.7. Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte.

Demais obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa a ser contratada, nas condições estabelecidas neste termo e no contrato a ser assinado;

26.2. Fornecer à empresa a ser contratada, documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao fornecimento do objeto desta licitação;

26.3. Exercer a fiscalização do contrato a ser assinado, conforme definido;

Receber o objeto do contrato a ser assinado nas formas definidas;

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Urutaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

Pelo recuso no fornecimento dos itens, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

d) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

e) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

f) A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

g) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar ao Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

h) Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.14. Havendo divergência entre a descrição do BLL e o edital, termo de referência anexo I, prevalece as do edital.

28.15. Integram o presente Edital:

- * Anexo I – Termo de Referência;
- * Anexo II – Exigências para Habilitação;
- * Anexo III – Modelo de Proposta;;
- * Anexo IV – Termo de Adesão - BLL;
- * Anexo V – Custo para utilização do sistema;
- * Anexo VI – Declaração inidoneidade;
- * Anexo VII – Declaração Habilitação;
- * Anexo VIII – Declaração menor de idade;
- * Anexo IX – Declaração ME/EPP;

- * Anexo X – Declaração Responsabilidade;
- * Anexo XI – Declaração Vínculo;
- * Anexo XII – Minuta de Termo de Contrato.

28.16. Havendo conflito entre as descrições e/ou especificações dos itens apresentadas pelo sistema BLL e as constantes no Termo de Referência, deverá a licitante considerar as descrições e/ou especificações e/ou unidade de medida do Edital publicado.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Urutaí/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

MUNICÍPIO DE URUTAI-GO, aos 12 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE URUTAI GO
Antônio Vaz Eduardo
DD. Gestor do Poder Executivo

RONIVALDO EMÍDIO ROSA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (hum) veículo de passeio, tipo Hatch, para atender a demanda dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A Compra será realizada com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, como também de Repasse da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), originado por Emenda Parlamentar, conforme **Convênio nº. 079/2022 – SEDUC e Processo: 202200006013173**.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e proporcionar condições de trabalho dignas para os Servidores Municipais da Educação, sendo assim, pretende-se a aquisição de 01 (um) veículo leve de passeio tipo hatch, para auxiliar no deslocamento dos servidores municipais entre a unidade escolar do município e a secretaria, visto que, são desenvolvidas diversas atividades pedagógicas e administrativas e faz-se necessário o constante deslocamento dos servidores, como também pela razão de estarmos sempre nos deslocando aos Grandes Centros, pois nossa cidade é uma das menores do Estado, com isso, precisamos de suporte constantes na Capital do Estado (SEDUC, Cursos/Treinamentos), Postos Bancários, entre outras atividades.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- Lei nº 14.133/2021 atualizada e demais legislações pertinentes.

4. DOS ITENS

4.1 - Aquisição de 01 (hum) veículo tipo passeio, **Descrição Detalhada:** Veículo leve tipo hatch 0km (ano 2022/2023) Especificações: 04 portas Cor: Branca Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. Motor: 1.0, tipo Dianteiro, (fléx) gasolina e etanol; Cilindros: 08

válvulas Injeção eletrônica de combustível, Mínimo 80CV; Transmissão: Manual de 05 ou 06 velocidades Freio: Hidráulico, Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor Direção: Hidráulica Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros; Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos; Ar condicionado; Airbag duplo; Alarme antifurto; Vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM; Quantidade Total: 1; Critério de Julgamento: Menor Preço; Critério de Menor Valor; Local de Entrega (Quantidade): Prédio Secretaria de Educação, Urutai, Goiás. Veículo deverá ser entregue “EMPLACADO”, lembrando que se trata de veículo PÚBLICO, atentar para Placa de veículo Oficial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Urutai, Secretaria Municipal de Educação: 04.07.12.361.0052.1.024-4.4.90.52 (ficha: 100)

FICHA.....:	000100
ÓRGÃO.....:	000004 - PODER EXECUTIVO DE URUTAI GO
UNIDADE.....:	000007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....:	000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.....:	000361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA.....:	000052 - 1Administração Geral
PROJETO/ATIVIDADE:	1.024 - Aquisição de Veículos para a Secretaria
ELEMENTO.....:	449052 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 - O veículo deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

6.2 - Frete CIF na Secretaria Municipal de Educação - O veículo deverá ser entregue na cidade de Urutai, Goiás, no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua José Miranda, Centro (-17.464817, -48.200348).

6.3 - O Veículo deverá estar de acordo com a legislação vigente e acompanhar todos os acessórios obrigatórios por lei.

6.4 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

6.5 - A Contratada é vedada de sub-empregar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

6.6 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de **igual ou superior** qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina;

6.7 - Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação da guia quitada referente à diferença de imposto conforme convênio CONFAZ 67/2018.

6.8 - Prazo de entrega: No máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após emissão da ordem de faturamento.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação dos bens;

- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao item fornecido.

9.3 - O prazo para entrega do veículo licitado deverá ser em até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Educação. O local da entrega do objeto da licitação constará na requisição.

9.4 - Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.5 - Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.7 - No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Educação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

9.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.11 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.12 - Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

9.13 - Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

9.15 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento do veículo, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

9.16 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega no local de destino.

9.17 - Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.18 - A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado/emplacado (Veículo deverá ser entregue “EMPLACADO”, lembrando que se trata de veículo PÚBLICO, atentar para Placa de veículo Oficial). A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.

9.20 - A Contratada deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no município de Urutaí, Estado de Goiás.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

10.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.6 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais gráficos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.7 - Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

10.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao item fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 05 (cinco) dias úteis, após o atesto da Nota Fiscal. A nota fiscal será devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

11.3 - Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.4 - O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União/INSS;
- b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual (sede da Contratada);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da Contratada);
- d) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.5 - Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata, do bem ora fornecido.

11.6 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

11.7 - A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá

haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

11.8 - O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária (TRANSFERENCIA/TED/PIX), indicada na proposta, tendo assim como; Agência:_____, Conta Corrente:_____, Banco:_____, em que deverá ser efetuado o crédito.

11.9 - Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;

11.10 - Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes, emplacamento, transferências e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e da Lei 14.133/2021 a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na Execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, às seguintes sanções:

- a) e Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para Contratante;

b) Multa moratória, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

13.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional obrigação inadimplida;

a) à Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº

8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.6 - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

15. DO CONTRATO

15.1 - Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

15.2 - O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

15.3 - O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A gestão e fiscalização do contrato a ser assinado entre a Prefeitura e a empresa vencedora ficará a cargo da Sra. **Ana Matilde de Oliveira Martins**, Secretária de Educação.

18. QUADRO RESUMIDO OBJETO E QUANTITATIVO

Item	Und.	Descrição do Serviço	QUANT
01	Und.	Aquisição de 01 (hum) veículo tipo passeio, <u>Descrição Detalhada:</u> Veículo leve tipo hatch 0km (ano 2022/2023) Especificações: 04 portas Cor: Branca Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. Motor: 1.0, tipo Dianteiro, (fléx) gasolina e etanol; Cilindros: 08 válvulas Injeção eletrônica de combustível, Mínimo 80CV; Transmissão: Manual de 05 ou 06 velocidades Freio: Hidráulico, Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor Direção: Hidráulica Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros; Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos; Ar condicionado; Airbag duplo; Alarme antifurto; Vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM; Quantidade Total: 1; Critério de Julgamento: Menor Preço; Critério de Menor Valor; Local de Entrega (Quantidade): Prédio Secretaria de Educação, Urutai, Goiás. Veiculo deverá ser entregue “EMPLACADO”, lembrando que se trata de veiculo PÚBLICO, atentar para Placa de veículo Oficial.	01

3. VALOR ESTIMADO

Em atendimento ao art. 15 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o presente instrumento tem por finalidade apresentar referência de preços para Contratação de Empresa do ramo para venda de veiculo de passeio.

O Departamento de Compras realizou pesquisa de preços com empresas do ramo com o intuito de entrar o preço médio, assim elaborou a tabela abaixo com o resultado da análise dos preços, os documentos que foram utilizados como referência são parte integrante deste processo.

TABELA DO RESUMO DE ANÁLISE DO LEVANTAMENTO DO PREÇO MÉDIO PARA O PROCESSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	QUANT	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	Aquisição de 01 (hum) veículo tipo passeio, <u>Descrição Detalhada</u> : Veículo leve tipo hatch 0km (ano 2022/2023) Especificações: 04 portas Cor: Branca Capacidade para transporte de 05 passageiros, incluindo o motorista. Motor: 1.0, tipo Dianteiro, (fléx) gasolina e etanol; Cilindros: 08 válvulas Injeção eletrônica de combustível, Mínimo 80CV; Transmissão: Manual de 05 ou 06 velocidades Freio: Hidráulico, Freio dianteiro: Disco ventilado Freio traseiro: Tambor Direção: Hidráulica Capacidade Porta mala: (litros)/; 257 a 300 litros; Rodas: de aço estampado Aro 15 com carlota integral presa por parafusos; Ar condicionado; Airbag duplo; Alarme antifurto; Vidros dianteiro com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual Travas elétricas nas 04 portas; Som automotivo com entrada USB e Rádio AM/FM; Quantidade Total: 1; Critério de Julgamento: Menor Preço; Critério de Menor Valor; Local de Entrega (Quantidade): Prédio Secretaria de Educação, Urutai, Goiás. Veículo deverá ser entregue “EMPLACADO”, lembrando que se trata de veículo PÚBLICO, atentar para Placa de veículo Oficial.	ORÇAMENTO 01	01	UNIDADE	95.000,00	95.000,00
		ORÇAMENTO 02	01	UNIDADE	84.290,00	84.290,00
		ORÇAMENTO 03	01	UNIDADE	84.380,00	84.380,00
		ORÇAMENTO 04	01	UNIDADE	80.000,00	80.000,00

Para cumprimento do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o preço médio como referência para a devida contratação será de:

Soma dos 04 (quatro) orçamentos: R\$ 343.670,00 (trezentos e quarenta e três mil

seiscentos e setenta reais), dividido por 4, que terá como valor médio global **R\$ 85.917,50 (oitenta e cinco mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3184/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que deverão ser encaminhados pelo e-mail cplurutai2021@gmail.com com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Urutai – GO, na Praça Manoel Benjamim Cotrim, nº 42, Centro, CEP 75.790-000.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo à sede

do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a dívida **Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- h) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo XI.

2.4. Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1. **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

*Para as empresas sediadas no Estado de Goiás, deverão ser emitidas duas certidões no modelo “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, uma pelo Sistema SAJ e outra **pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.**

2.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

2.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias de sua emissão.

2.4.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

2.4.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

2.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

2.4.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.4.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

2.4.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora docertame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de _____, objeto da presente licitação, na forma Eletrônica nº 002/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA:
R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

***DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:**

Declaração de que o produto ofertado não está fora da linha de produção;

Declaração de que o produto possui assistência técnica nacional, com rede localizada no Estado de Goiás.

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO – BLL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - 2.1. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - 2.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - 2.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais

normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.4. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

2.5. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura autorizada com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: __

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: **OBRIGATÓRIO** **RECONHECER** **FIRMA** **(EM**
CARTÓRIO) **DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO**
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO
CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Pregão Eletrônico 002/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº __, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 instaurada pela Prefeitura Municipal de Urutaí - GO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° __, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

Pregão Eletrônico 002/2022

A empresa____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____SSP_____e do CPF nº_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em____de____2022.

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico 002/2022

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico 002/2022

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão. Da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete acumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Pregão Eletrônico 002/2022

(Razão Social)CNPJ nº:

Sediada à: (endereço completo)

Declara, sob penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, instaurada pelo Município de Urutai –GO, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.Data:___

Local:___

Nome do declarante:___ RG:___

CPF:___

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.____/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Urutaí, Estado de Goiás, e a empresa _____, na forma e condições abaixo especificadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAÍ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____, nesta cidade de Urutaí, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Sr. _____, portador do CPF nº _____, e da RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, na Cidade de Urutaí – GO, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado _____, portador da RG n.º _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022, consoante o Processo n.º 3184/2022 e a Lei 10.520/2002; a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da *Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais Leis pertinentes ao objeto.*

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Urutaí, aos dias do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de _____, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Estadual, _____, conforme Proposta de n.º _____, firmado junto a SEDUC-GO, com contrapartida do Tesouro

Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de , contado a partir de sua assinatura pelas partes, vigorando de até .

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente contrato;

Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;

Receber o objeto do contrato nas formas definidas;

Indicar a Contratada os locais de entrega do objeto do presente termo.

Demais obrigações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico de n. e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Entregar o objeto deste contrato, de acordo com as especificações, dentro dos prazos e forma constantes do Termo de Referência.

É parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição o Termo de Referência, Anexo do Edital Pregão Eletrônico n.

Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à entrega do objeto.

Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do

objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da execução do objeto.

Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da CONTRATANTE.

Também constituem-se obrigações da CONTRATADA, independentemente de transcrição àquelas consignadas do Edital Pregão Eletrônico n. e seus anexos, em especial seu Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Dá-se a este contrato valor total de R\$().

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos materiais a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº , agência , de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado em parcela única, em até () dias após entrega do objeto e consequente protocolo da Nota Fiscal no setor competente da Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital Pregão Eletrônico n. , Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão e local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Urutaí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto será de .

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma prevista em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo , o

qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detalle em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Termo, no Edital Pregão Eletrônico .

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRTADA também estará sujeita as penalidades estabelecidas pelo Edital Pregão n. , bem como aquelas estabelecidas pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

Após

assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, conforme disposto em lei, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Urutai - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Urutaí, aos dias do mês de de 2022.

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CNPJ N.º: XXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____